



“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de saúde, que informa a necessidade da empresa **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade,

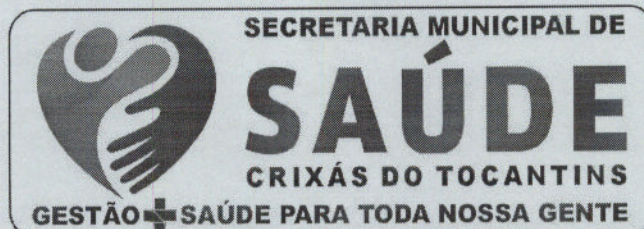
declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças,

declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do

fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;



Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

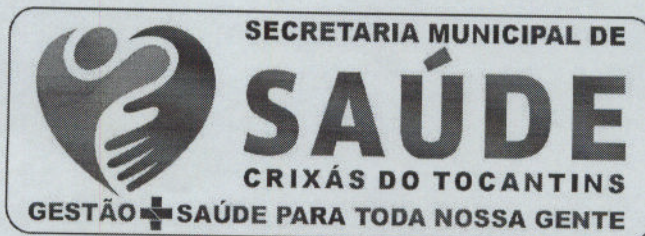
RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa **GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: 37.037.030/0001-82, no valor total de R\$: 33.000,00 (trinta e tres mil), valor este que sera pago em 11 (onze) parcelas de R\$: 3.000,00 (tres mil reais) e R\$: 2.000,00 (dois mil reais) por 20 (vinte) dias trabalhado, totalizando um valor bruto de R\$:35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o fundo Municipal de saúde de Crixás.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fundo Municipal de Saúde de Crixás, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilmo Senhora

Fabiane Gomes de Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

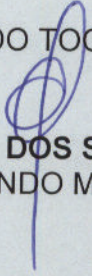
Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 11 de Janeiro de 2022.


RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Decreto nº 004/2022

Crixás do Tocantins/TO, 04 de Janeiro de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

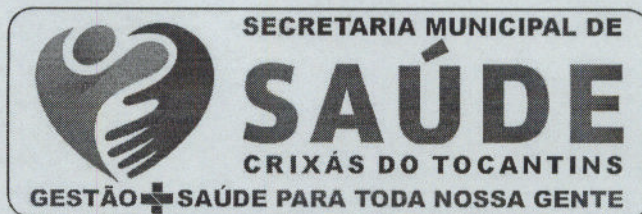
- a) **FABIANE GOMES DE CARVALHO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 004/2022

Licitante : Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de comunicação e divulgação para o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de comunicação e divulgação para o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins*”.

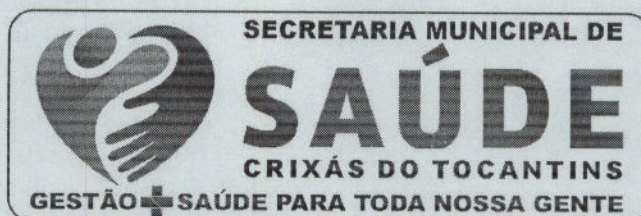
Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A empresa escolhida apresentou o menor valor para o fornecimento do material.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda, projeto básico e termo de referência;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação da empresa de comunicação, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.



DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

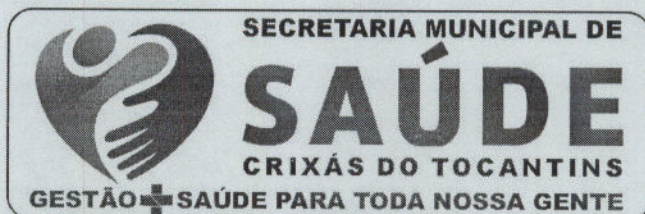
DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO

CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos



processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

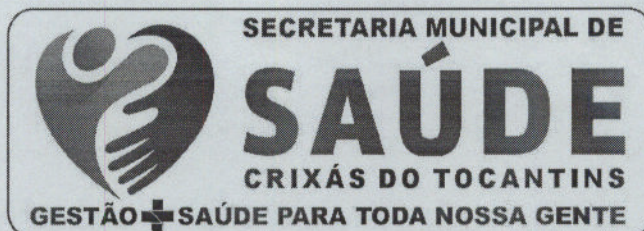
Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 11 de janeiro de 2022.

RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
Assessor Jurídico

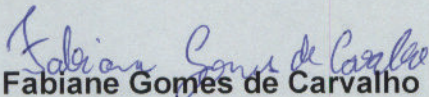



AUTUAÇÃO PROCESSO


A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 004/2022, de 11 de Janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

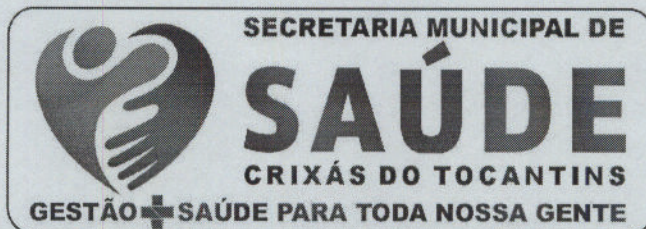
Processo Administrativo.....	004/2022
Dispensa Nº.....	004/2022
Objeto.....	a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
Solicitante.....	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data	11/01/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.


Fabiane Gomes de Carvalho
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto Nº 004/2022


Edileuza de Souza marinho
 Membro
 Sob. Decreto Nº 004/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
 Membro
 Sob. Decreto Nº 004/2022



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

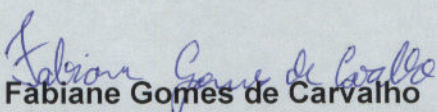
Para: Controle Interno/PM

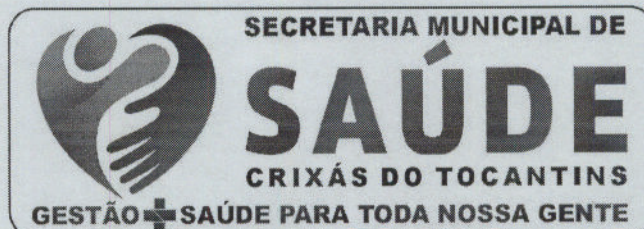
Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de **dispensa de Licitação N° 004/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 11 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

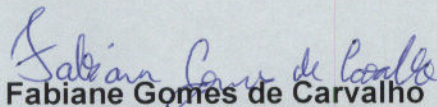

Fabiane Gomes de Carvalho
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto N° 004/2022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 004/2022, que visa à para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 004/2022. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: 37.037.030/0001-82, estabelecida comercialmente na AV. Pedro Ludovico Nº 50 Setor Sul Centro de Natividade do Tocantins, representada pela Sr^a. **GENILSA RODRIGUES DESOUSA – ME** Brasileira, Empresário, Portador da carteira de CPF: 000.474.001-70, RG: 400.155 2ª via SSP – TO, residente e domiciliado em Natividade do Tocantins.

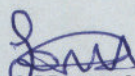
CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 11 de Janeiro DE 2022.



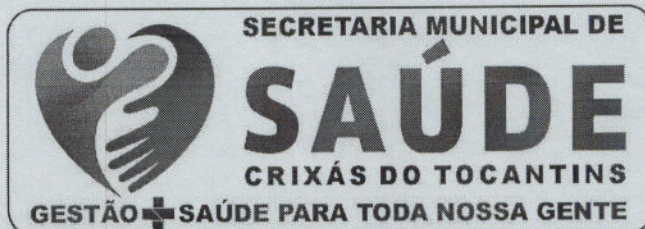
Fabiane Gomes de Carvalho
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022



Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022



Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Assunto: Homologação e Ratificação

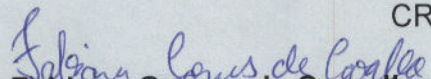
Processo: Dispensa de Licitação nº 004/2022

Senhora Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 004/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

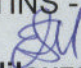
de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 004/2022, por meio da empresa **GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: 37.037.030/0001-82, estabelecida comercialmente na AV. Pedro Ludovico Nº 50 Setor Sul Centro de Natividade do Tocantins, representada pela Sr^a. **GENILSA RODRIGUES DESOUSA - ME** Brasileira, Empresário, Portador da carteira de CPF: 000.474.001-70, RG: 400.155 2ª via SSP - TO, residente e domiciliado em Natividade do Tocantins, doravante denominada **CONTRATADA**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 11 de Janeiro DE 2022.

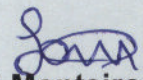

Fabiane Gomes de Carvalho

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto Nº 004/2022

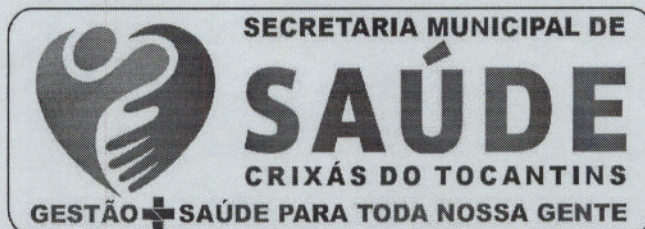

Edileuza de Souza marinho
Membro

Sob. Decreto Nº 004/2022


Luziclei Monteiro de Almeida

Membro

Sob. Decreto Nº 004/2022

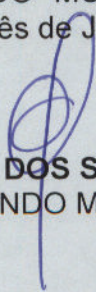


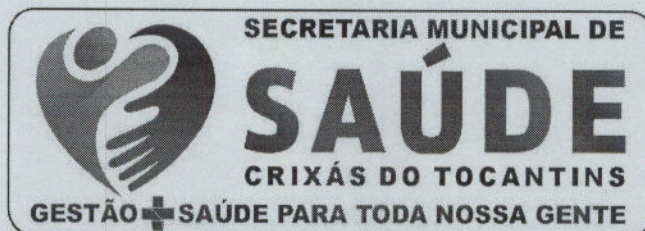
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada neste ato pelo senhor Sr.º **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Secretario Municipal portador do CPF N.º 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 004/2022**, qual tem objeto, a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 004/2022**, tendo como adjudicada; empresa **GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: **37.037.030/0001-82**, estabelecida comercialmente na AV. Pedro Ludovico N.º 50 Setor Sul Centro de Natividade do Tocantins, representada pela Sr.ª **GENILSA RODRIGUES DESOUSA - ME** Brasileira, Empresário, Portador da carteira de CPF: **000.474.001-70**, RG: **400.155 2ª via SSP - TO**, residente e domiciliado em Natividade do Tocantins. de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **004/2022**. Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$: **33.000,00** (trinta e tres mil), valor este que sera pago em 11 (onze) parcelas de R\$: **3.000,00** (tres mil reais) e R\$: **2.000,00** (dois mil reais) por 20 (vinte) dias trabalhado, totalizando um valor bruto de R\$: **35.000,00** (trinta e cinco mil reais), pela execução do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante. de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

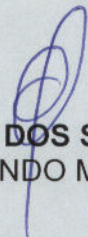

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

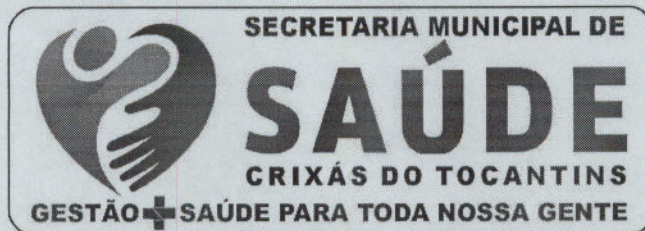


TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SRº **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO, residente e domiciliado no, Centro, Crixas- TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 004/2022, vem através desta, convocar a Empresa **GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: **37.037.030/0001-82**, estabelecida comercialmente na AV. Pedro Ludovico Nº 50 Setor Sul Centro de Natividade do Tocantins, representada pela Srª. **GENILSA RODRIGUES DESOUSA – ME** Brasileira, Empresário, Portador da carteira de CPF: **000.474.001-70**, RG: **400.155 2ª via SSP – TO**, residente e domiciliado em Natividade do Tocantins, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO junto ao fundo municipal, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 11 de Janeiro de 2022.


RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



000039

Contrato de Empresa nº004/2022
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º 004/2022

Contrato que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO, e a empresa GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME. como CONTRATADA, referente CONTRATAÇÃO DE **MEPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pelo Sr.º **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Secretario Municipal portador do CPF Nº. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: 37.037.030/0001-82, estabelecida comercialmente na AV. Pedro Ludovico Nº 50 Setor Sul Centro de Natividade do Tocantins, representada pela Sr.ª **GENILSA RODRIGUES DESOUSA – ME** Brasileira, Empresário, Portador da carteira de CPF: 000.474.001-70, RG: 400.155 2ª via SSP – TO, residente e domiciliado em Natividade do Tocantins, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao fundo municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO :
AG:
C. Corrente

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2022.

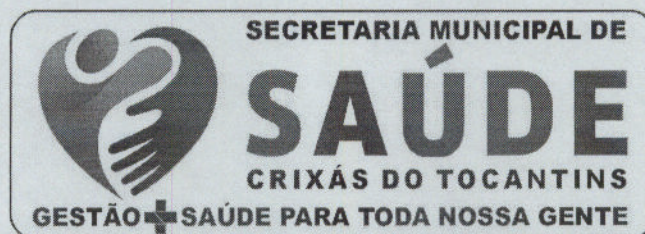
5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$: 33.000,00 (trinta e tres mil)**, valor este que sera pago em 11 (onze) parcelas de **R\$: 3.000,00 (tres mil reais)** e **R\$: 2.000,00 (dois mil reais)** por 20 (vinte) dias trabalhado, totalizando um valor bruto de **R\$:35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação atravez de relatorios com fotos e nota fiscal.



6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 234 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico,

memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

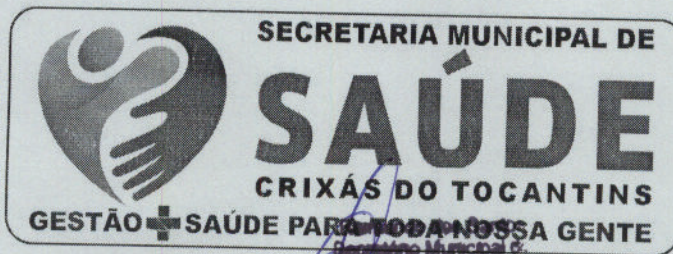
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



000044

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Genilsa Rodrigues de Sousa

CNPJ: 37.037.030/0001-82
Natividade - TO

Genilsa Rodrigues de Sousa

GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME,
inscrita no CNPJ: 37.037.030/0001-82
Representante legal da empresa
CONTRATADO

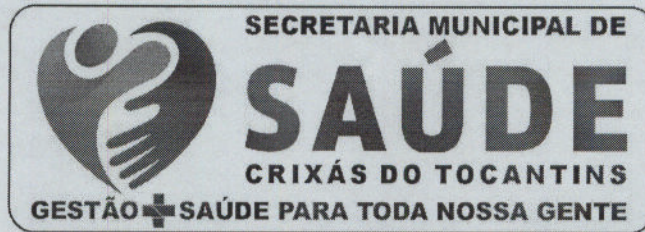
TESTEMUNHAS:

1 - Kleber R Cruz

CPF: 975-378-452-18

2 - Thaynara P. de Jesus

CPF: 502-930-211-36



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 004/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

CNPJ: 12.463.676/0001-09.

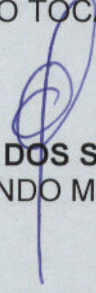
CONTRATADO: GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME,

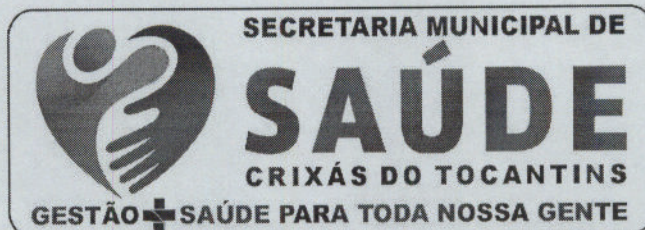
CNPJ: 37.037.030/0001-82,

OBJETO: a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através do GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.º. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 027.662.671-07, e do RG: nº 811900-SSP /TO, residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Crixás- TO, **AUTORIZA** a empresa **GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: 37.037.030/0001-82, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 11 DE JANEIRO DE 2022.


RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 004/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.027.662.671-07, e do RG: nº 811900- SSP /TO, residente e domiciliado nesta, Crixás– TO, doravante denominado como **GESTOR DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS– TO**.

Contratado: **GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: 37.037.030/0001-82, estabelecida comercialmente na AV. Pedro Ludovico Nº 50 Setor Sul Centro de Natividade do Tocantins, representada pela Sr^a. **GENILSA RODRIGUES DESOUSA – ME** Brasileira, Empresário, Portador da carteira de CPF: 000.474.001-70, RG: 400.155 2ª via SSP – TO, residente e domiciliado em Natividade do Tocantins.

Objeto: a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**.

Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$: 33.000,00 (trinta e tres mil), valor este que sera pago em 11 (onze) parcelas de R\$: 3.000,00 (tres mil reais) e R\$: 2.000,00 (dois mil reais) por 20 (vinte) dias trabalhado, totalizando um valor bruto de R\$:35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

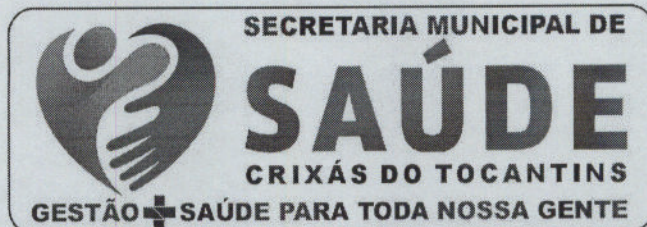
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 234 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 11 de Janeiro de 2022.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

BASE LEGAL: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº: 004/2022

Contratante: GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.027.662.671-07, e do RG: nº 811900- SSP /TO, neta cidade, Crixas- TO, doravante denominado como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIXAS- TO.

Contratado GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME , inscrita no CNPJ: 37.037.030/0001-82, estabelecida comercialmente na AV. Pedro Ludovico Nº 50 Setor Sul Centro de Natividade do Tocantins, representada pela Srª. GENILSA RODRIGUES DESOUSA – ME Brasileira, Empresário, Portador da carteira de CPF: 000.474.001-70, RG: 400.155 2ª via SSP – TO, residente e domiciliado em Natividade do Tocantins.

Objeto: a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 234 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de R\$: 33.000,00 (trinta e três mil), valor este que sera pago em 11 (onze) parcelas de R\$: 3.000,00 (tres mil reais) e R\$: 2.000,00 (dois mil reais) por 20 (vinte) dias trabalhado, totalizando um valor bruto de R\$:35.000,00 (trinta e cinco mil reais) valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Vigência: A vigência deste, da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 11 de Janeiro de 2022.


Fabiane Gomes de Carvalho
Fabiane Gomes de Carvalho

Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard do fundo Municipal de saúde de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 004/2022, para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **GENILSA RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: **37.037.030/0001-82.**


ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
2021



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 56/2022

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº- 004/2022

Modalidade: Dispensa de licitação 004/2022

Finalidades: serviços de comunicação

Secretaria: Fundo Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa: Ana Flavia Alves Silveira

Secretária Municipal: Raimundo dos Santos Aguiar

II- OBJETIVO

Consiste esse contrato de dispensa de licitação na prestação de serviços técnicos de comunicação e divulgação , assim sendo a Prefeitura Municipal de Crixas do Tocantins (**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**) e a empresa (**GENILSA RODRIGUES DE SOUSA**) firmaram contrato a fim de que seja prestado esse serviço de divulgação para Fundo de Saúde.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – consta no PPA vigente:

Lei federal 8.666/93; inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – consta na LDO vigentes

Lei n*-10.520/2002 e lei complementar de n*-123/2006

Justificativa de preços – artigos 7* § 2* inciso II e 40,§ 2*,inciso II lei de licitações

Dotação orçamentária- 10.301.1017.2266/3.3.90.39-FMS-ASPS.

IV – CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo:24

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 11/fevereiro/2022

Robinson Araujo Carvalho
Chefe de controle interno

Robison Araujo Carvalho
Secretaria Municipal de Controle Interno